



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº _____, que *“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador Escolar para Secretário Escolar, estabelecido na Lei Municipal nº 1.716, de 04 de abril de 2006, e dá outras providências.”*

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Educação, publicou a Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, que *“fixa normas para credenciamento e credenciamento de entidades mantenedoras e para autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de níveis, etapas, cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências”*.

Em tal resolução, fixou-se que a unidade escolar deve ser composta pelos seguintes cargos em comissão: Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar. Contudo, atualmente, a realidade de Alvinópolis não acompanha essa normativa. Na legislação municipal, estabelece-se a composição da unidade escolar pelos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenar Escolar.

Sendo assim, faz-se necessário a alteração somente da referida nomenclatura, o que demanda a adaptação da legislação municipal à aludida normativa estadual, a fim de se evitar a criação de antinomias no ordenamento jurídico.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta, devido à relevância para o ordenamento jurídico de Alvinópolis.

Atenciosamente,

Maurosan Gonçalves Machado

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador Escolar para Secretário Escolar, estabelecido na Lei Municipal nº 1.716, de 04 de abril de 2006, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alvinópolis, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Maurosan Gonçalves Machado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.716 de 04 de abril de 2006.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 63 da Lei Municipal nº 1.716 de 04 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.63 – Ao Servidor ocupante de cargo do magistério, investido em cargo de Direção ou Vice-Diretor, será assegurado o direito de percepção dos vencimentos de que trata o Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único – É facultado, ainda, ao servidor nomeado para qualquer um dos cargos de Direção, a opção pelos respectivos vencimentos dos cargos efetivos, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), apurados sobre os vencimentos do cargo em comissão de Diretor, ou 25% (vinte e cinco por cento), apurados sobre os vencimentos do cargo em comissão de Vice-Diretor e 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do cargo de Secretário Escolar.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 68 da Lei Municipal nº 1.716, de 04 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.68 – O cargo em comissão de Diretor Escolar será exercido em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e do Vice-Diretor Escolar e Secretário Escolar em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica alterado o artigo 69 da Lei Municipal nº 1.716, de 04 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69 – Os vencimentos decorrentes do exercício dos cargos em comissão de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar serão devidos aos seus ocupantes, somente durante o período em que durar o comissionamento, não se incorporando ao seu vencimento de carreira para quaisquer fins.

Art. 5º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1.716, de 04 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II
Cargos em Comissão

<i>Cargos em Comissão</i>	<i>Número de Vagas</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Jornada de Trabalho</i>
<i>Secretário Escolar</i>	5	R\$ 2.884,22	30 horas semanais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis-MG, 19 de setembro de 2022

Maurosan Gonçalves Machado

Prefeito Municipal